



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2. 178 , DE 3 DE AGÔSTO DE 1.964.

Autor: Deputado Oscar Soares

Abre o crédito especial para fins que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado , o crédito especial de Cr\$ 17.500.000,00 ( dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer as seguintes despesas :

- 1 - V E T A D O.
- 2 - Cr\$ 10.000.000,00 ( dez milhões de cruzeiros), à Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, como auxílio à Prefeitura de Barra do Garças, destinados à aquisição de uma motoniveladora-caterpillar para construção de estradas no mesmo município;
- 3 - Cr\$ 5.000.000,00 ( cinco milhões de cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Torixoreu para instalação de sua usina hidroelétrica para atender a Comuna.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de agosto de 1.964, 143ª da Independência e 76ª da República.

*[Assinatura manuscrita]*  
 1 . . . . .